

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Relatório

INSPEÇÃO DE CICLO - 55ª ZONA ELEITORAL (Rio Tinto)

1- APRESENTAÇÃO

Trata-se de Inspeção de Ciclo realizada de forma semipresencial no período de 07.04.2025 a 30.05.2025, no Cartório Eleitoral da 55ª Zona (Rio Tinto), observados os procedimentos dispostos no Provimento CGE nº 2/2023.

O Relatório Preliminar de Inspeção (2095560) foi elaborado em 23.04.2025, tendo havido manifestação, no mesmo dia, da chefia do Cartório Eleitoral (2095560).

Às 9h00 do dia 23 de maio de 2025 foram iniciados os procedimentos presenciais da inspeção, com visita à 55ª Zona Eleitoral.

Na ocasião, os trabalhos foram presididos pelo Exmo. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Regional Eleitoral, acompanhado pelos(as) servidores(as) André Vieira Queiroz, Secretário da Corregedoria, Andréa Ribeiro de Gouvêa, Coordenadora Jurídico e Correicional, e André Monteiro Gomes, Chefe da Seção de Orientação Processual, Inspeções e Correições.

Estiveram presentes à visita o Exmo. Juiz Eleitoral Judson Kildere Nascimento Faheina, o Chefe de Cartório Eleitoral, Ytalo Farias Souto, e as servidoras requisitadas Ana Paula Guedes Andrade Bezerra, Heloiza Alice Oliveira de Macêdo e Patrícia Fernandes da Silva.

A servidora Camila do Nascimento Frazão, Analista Judiciária, removida para este Tribunal, encontra-se em teletrabalho integral até o dia 02/08/2025.

Embora devidamente notificados, não foi registrada a presença dos representantes do Ministério Público Eleitoral e da OAB-PB.

A visita presencial foi iniciada com uma breve apresentação acerca do plano de atuação para as Inspeções.

A seguir, foi realizada reunião com a participação do Juiz Eleitoral, dos Servidores e Colaborador(a) presentes na 55ª Zona Eleitoral.

2- PROVIMENTO JURISDICIONAL

A 55ª Zona Eleitoral, responsável pelos municípios de Rio Tinto (sede da Zona), Baía da Traição e Marcação, tem como titular o Exmo. Juiz Judson Kildere Nascimento Faheina e como representante do Ministério Público Eleitoral, o Promotor Jose Raldeck de Oliveira.

3- SERVIDORES

A força de trabalho da 55ª Zona Eleitoral é composta por dois (02) servidores efetivos, o Chefe de Cartório Ytalo Farias Souto, Técnico Judiciário, e a Assistente Camila do Nascimento Ferreira Frazão, Analista Judiciária, e por 3 (três) servidores requisitados: Ana Paula Guedes Andrade Bezerra, Heloiza Alice Oliveira de Macêdo e Patrícia Fernandes da Silva.

Verificou-se que a relação entre o quantitativo de servidores requisitados e de eleitores da zona está dentro do limite estabelecido em razão do número de eleitores inscritos (35.148 eleitores), havendo margem para acréscimo (art. 10 do Provimento CRE-TRE/PB nº 1/2013).

4- ESTRUTURA FÍSICA DO CARTÓRIO

O Cartório da 55ª Zona Eleitoral está funcionando em prédio próprio, com espaço suficiente para o atendimento ao eleitor, tendo passado por reforma recente, não apresentando, de forma aparente, qualquer problema que demande pronta intervenção.

Não foi relatado qualquer problema de segurança, ainda que o prédio não conte com serviço de vigilância eletrônica.

5- ROTINAS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

Observou-se que o Cartório Eleitoral executa adequadamente as rotinas de alistamento eleitoral, transferência de domicílio eleitoral, atualização da situação do eleitor e processamento de justificativa eleitoral.

6- CONTROLE DE DOCUMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE

O controle e expedição de ofícios, portarias e demais atos normativos do Juiz Eleitoral apresentaram-se em conformidade.

O material de expediente está sendo utilizado de forma regular.

O arquivo, apesar de encontrar-se com excesso de documentos e materiais, apresentase bem organizado.

7- LIVROS CARTORÁRIOS

Quanto aos LIVROS OBRIGATÓRIOS, devidamente abertos no Sistema SEI, foram verificados:

- LIVRO DE ATAS SEI n. 0000581-06.2025.6.15.8055
- MULTAS ELEITORAIS SEI n. 0000578-51.2025.6.15.8055
- LIVRO DE SANÇÕES (Art. 32 da Resolução TSE 23.709/2022¹ e Portaria TSE nº 822/2023²) - SEI n. 0004184-87.2025.6.15.8055

O Cartório da 55ª Zona Eleitoral utiliza as pastas obrigatórias em processos eletrônicos no Sistema SEI, consoante previsão contida no artigo 13 da Resolução TRE-PB 17/2021 (1098458).

PASTAS OBRIGATÓRIAS:

14.2025.6.15.8055;

II - Ofícios expedidos – SEI n. 0000561-15.2025.6.15.8055;

III - Editais - SEI n. 0000566-37.2025.6.15.8055:

IV - Certidões e declarações expedidas e numeradas - SEI n. 0000003-43.2025.6.15.8055 (restrito);

V - Relatórios - SEI n. 0000584-58.2025.6.15.8055;

Partido Político - 0000587-13.2025.6.15.8055 (Marcação), 0000589-80.2025.6.15.8055 (Baía de Traição), 0000590-65.2025.6.15.8055 (Rio Tinto);

VII - Documentos recebidos - SEI n. 0000564-67.2025.6.15.8055.

No tocante ao comando do artigo 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, foi verificado, no ano de 2025, o encaminhamento ao Ministério Público Eleitoral das Listagens contendo as inscrições eleitorais para as quais houve requerimento e processamento de alistamento ou transferência deferidos/indeferidos.

8- REGISTRO DE SUSPENSÕES DIREITOS POLÍTICOS/ÓBITOS

Verificou-se que os servidores da 55ª Zona Eleitoral têm registrado no Sistema ELO os ASEs de suspensões/restabelecimento de direitos políticos e óbitos, não havendo qualquer evidência de irregularidade.

9- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Os procedimentos ou expedientes em sistema administrativo (SEI) se encontravam com tramitação regular.

Foram inspecionados pelo Exmo. Corregedor, no Sistema PJe, vinte e dois (22) processos em tramitação e 4 (quatro) arquivados.

Da análise dos processos judiciais, verificou-se que o Cartório Eleitoral adotou as providências sugeridas no Relatório Preliminar de Inspeção, tendo sido baixados 9 processos, restando, atualmente, apenas 13 processos, todos com tramitação regular.

10- CUMPRIMENTO DOS INDICADORES E DAS METAS DO CNJ

A) Indicadores:

Taxa de congestionamento líquida: 10% (expectativa de pontuação: 50 pontos - TCL menor que 25%);

Tempo Médio Líquido de Duração dos Processos Pendentes: 205,92 dias (expectativa de pontuação: 20 pontos - Tempo Médio entre 201 e 250 dias)

Celeridade das Ações Penais: O painel do BI não retornou dados;

Julgar processos antigos: não há processos nesse indicador;

Índice de Atendimento à Demanda: 94,60% (expectativa de pontuação: 00 ponto - IAD deve ser igual ou superior a 100%).

(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025, consultado no dia de hoje).

B) Metas³

B.1) 2024

Meta 1/2024: 95,83%

Meta 2/2024:

Meta 2/24 (70%) - 142,86%;

Meta 2/24 (2018) - O painel do BI não retornou dados;

Meta 4/2024 (2020): O painel do BI não retornou dados.

(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2024)

B.2) 2025

Meta 1/2025: 83,74%

Meta 2/2025:

Meta 2/25 (70%) - 142,86%;

Meta 2/25 (2019) - O painel do BI não retornou dados;

Meta 4/2025 (2022): O painel do BI não retornou dados;

Meta 4/2025 (2024): 28,57%

(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025, consultado no dia de hoje).

11- CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos, registra-se que não foram recebidas reclamações durante a inspeção, razão pela qual este Corregedor se manifesta pela verificação de regularidade dos procedimentos e expedientes administrativos, notadamente os relativos à administração do Cadastro Eleitoral.

No que pertine aos indicadores das Metas do CNJ, a equipe da Corregedoria fez uma explanação sobre os Painéis do BI, explicando o funcionamento e a importância de se constituir rotina de consulta para implementação de correções e providências, se houver.

12 - PROVIMENTOS

Considerando a regularidade da tramitação das ações e dos procedimentos administrativos como um todo, não se verificou a necessidade de se baixar provimentos à Zona Eleitoral.

13 - RECOMENDAÇÕES

13.1 - Verificar prazo razoável para cumprimento de diligências pelos oficiais de justiça, notadamente em ações que possam importar em perda de mandato eletivo e nas demais que possuam tramitação prioritária por imperativo legal.

13.2 - Priorizar o julgamento dos processos das Metas CNJ/2025.

O cumprimento e/ou a adoção de providências para cumprimento das recomendações aqui listadas será objeto de acompanhamento pela SOIC, que deverá solicitar informações da Zona Eleitoral no prazo de 90 dias após o retorno do magistrado titular.

É o relatório.

MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS CORREGEDOR(A) REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Márcio Murilo da Cunha Ramos em 23/05/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=2115838&crc=2915E568, informando, caso não preenchido, o código verificador 2115838 e o código CRC 2915E568..

0003048-17.2025.6.15.8100 2115838v56

^{1.} Art. 32. Transitada em julgado a decisão judicial que impuser multa judicial-eleitoral, sanção obrigacional eleitoral ou penalidade processual pecuniária, a secretaria judiciária do tribunal ou o cartório eleitoral deve proceder ao determinado no comando judicial e, ato contínuo, registrar as informações em sistema informatizado, quando disponível, ou em livro próprio para controle pela Justiça Eleitoral.

^{2.} Dispõe sobre os procedimentos para o cumprimento de decisão judicial, proferida pela Justiça Eleitoral, em processo de prestação de contas que resulte em sanção de desconto ou de suspensão de novas cotas do Fundo Partidário e o desconto direto do valor do Fundo Partidário pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

^{3.} Meta 2: Identificar e julgar, até 31/12/2025, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 anos (2019) ou mais.

Meta 4: Identificar e julgar, até 31/12/2025, 90% dos processos referentes às eleições de 2022, e 50% dos processos referentes às eleições de 2024, distribuídos até 31/12/2024, que possam importar em perda de mandato eletivo ou inelegibilidade.